



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

PROJETO DE LEI N. 016 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre o recolhimento do Imposto Predial Territorial Urbano – ITPU e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapuá, João Batista Terto da Cunha, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânicas e legais encaminha o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Nos termos do art. 179 da Lei Complementar n. 007, de 28 de setembro de 2018, fica autorizado o Município de Arapuá a promover o recolhimento do Imposto Territorial Predial Urbano – IPTU, correspondente ao ano do seu lançamento, adotando as medidas de incentivo adequadas para promover o adimplemento da obrigação tributária correspondente.

Art. 2º. Para pagamento do referido imposto em parcela única e até 23 de dezembro de 2024, será concedido um desconto no valor correspondente a 15% (quinze por cento).

Art. 3º. Os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado poderão fazê-lo, em até 2 (duas) parcelas, vencíveis em 30 de novembro de 2024 e 23 de dezembro de 2024, no seu valor original, sem a incidência do desconto oferecido no artigo anterior.

Art. 4º. Este Projeto de Lei entrará em vigor com sua aprovação e sancionamento respectivo.

Arapuá 22 de outubro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ - MG

☒ APROVADO ☐ REJEITADO

Em 05 de 10 de 2024 Discussão e Votação por 7x0 votos

Arapuá, 05 de 10 de 2024

PRESIDENTE DA CÂMARA

SECRETÁRIO

João Batista Terto da Cunha

Prefeito de Arapuá

RECEBI EM

29 / 10 / 2024

15 hs 53 m

Viviane Gomes Moreira
Assessora Jurídica
Câmara Municipal de Arapuá